



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA

Reanálise sobre habilitação

Número do Processo - SEI
202300005030529

Análise Preliminar

Trata-se da Contratação SISLOG nº 103299 que tramita por meio do processo nº 202300005030529, cujo objeto consiste em LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E REABILITAÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES - RODOVIAS GO-060, GO-020, GO-040, GO-070 E GO-403, visando atender às necessidades da GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, onde foi enviado pela GELIC a proposta comercial e os atestados de capacidade técnica (doc. SISLOG 29134) da licitante participante da Concorrência nº 013/2024-GOINFRA (doc. SISLOG 29128).

EMPRESA	COLOCAÇÃO
RODOVIA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA	Unica Empresa Licitante

CrITÉRIOS de Análise

De acordo com o estipulado no item 14.2 do termo de referência, as propostas de preços das empresas habilitadas serão avaliadas quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação. Essa avaliação levará em consideração os elementos estritamente vinculados no termo de referência.

O item 1.2 define os critérios de julgamento das propostas, estipulando que estas serão avaliadas conforme os princípios legais e as diretrizes do instrumento convocatório, com base nos seguintes critérios:

1.2.5. Critério de julgamento da licitação: Menor Preço.

Em seguida, no item 14, são apresentados os critérios de seleção relacionados à habilitação da empresa:

14.1. HABILITAÇÃO

14.1.1. A fase de habilitação visa aferir se o licitante preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo, por fim, garantir o adimplemento das obrigações firmadas no CONTRATO. Relativamente à fase de habilitação das proponentes, a documentação necessária está relacionada na lei nº 14.133/21, onde em seus arts. de 62 a 70, estabelece que para a habilitação nas licitações exige-se dos interessados, um conjunto de informações e documentos suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social trabalhista e econômica-financeira.

Análise da Habilitação da empresa

O quadro abaixo consta o item do termo de referência a ser verificado na(s) empresa(s) habilitada(s), que comprovem o atendimento do item em análise. Neste quesito foi avaliado se a empresa apresentou a documentação e se a mesma está em conformidade ao que foi estabelecido no termo de referência, especificamente quanto ao item 14.1.4.

14.1.4. A proponente deve apresentar documentos que comprovem que suas qualificações técnicas operacionais estão compatíveis com a obra objeto do processo de licitação, mediante a demonstração de sua experiência anterior na execução de objetos similares ou equivalentes e condizente com a comprovação necessária e suficiente que uma empresa necessita apresentar para execução do objeto licitado. A exigência deve permanecer no patamar da razoabilidade e guardando relação com a dimensão e complexidade da obra a ser realizada, relevância e valor do objeto licitado, para não infringir o disposto no art. 5º da lei nº 14.133/21.

14.1.5.3. A licitante deverá comprovar ter executado Construção de Passarelas e /ou OAEs em Concreto Armado e/ou Protendido, e em Estrutura Metálica, em Zona Urbana, contendo, no mínimo a seguinte área de tabuleiro (m²):

EMPRESA	RODOVIA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA		
Área de Tabuleiro			
Compr. (m)	Larg. (m)	Total (m2)	
60,00	2,00	120,00	
Exigência da área de tabuleiro		60,00	Atendido

EMPRESA	RODOVIA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA			
Serviços a serem comprovados	Unid.	Exigência		
		Quant. orçada	Quant. exigida (50%)	
É VEDADO O SOMATÓRIO				
Forma chapa de compensado plastificado 17mm	m2	5.623,82	2.811,91	ATENDIDO

Concreto usinado bombeável FCK-30 Mpa	m3	1.525,97	762,99	ATENDIDO
Gradil de aço galvanizado, eletrosoldado, com pintura eletrostática em poliéster, Malha 5x20 cm; Fio 50 mm; L=2,50 m e H = 2,03 m - Nylofor ou equivalente	m	1.601	800,50	ATENDIDO
Fornecimento, preparo e colocação de aço CA 50-A – 12,5 mm (1/2")	Kg	42.101	21.050,50	ATENDIDO
Fornecimento, preparo e colocação de aço CA 50 – 16 mm (5/8")	Kg	40.590	20.295	ATENDIDO
Fabricação de superestrutura metálica	Ton	124,92	62,46	ATENDIDO
Guarda-corpo e corrimão metálico	m	2.495,30	1.247,65	ATENDIDO

EMPRESA	DOCUMENTAÇÃO	VERIFICAÇÃO
RODOVIA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA	29128 - SISLOG	ATENDE

Em novo pedido de reconsideração (doc. SISLOG 50885) pela empresa licitante foi apresentado no documento:

ISF-219: PROJETO DE PASSARELA PARA PEDESTRES (DNIT)

3.1.3.3 Elementos de Proteção ao Pedestre Usuário

a) Nas passarelas sobrejacentes

- *Seção vertical: guarda-corpo com altura mínima de 1 m, construído em concreto armado ou aço, fixado ao vigamento do tabuleiro, de forma a assegurar resistência mínima ao impacto de 80 kgf contra o corrimão (parte superior do guarda-corpo) e CERCA DE MALHA DE 5 CM, fixada ao guarda-corpo, até altura de 2,0 m acima do tabuleiro, na extensão do tabuleiro da passarela.*

OBS..... item levantados no Edital para utilização do GRADIL(TELA)

3.1.3.6 Bloqueio da Via ao Acesso de Pedestres

A adjacente ao local do projeto deverá ser bloqueada obedecendo o padrão utilizado para o fechamento da via e, se não existente, por alambrado, constituído de mourões contra ventados, tubos metálicos de ligação e TELAS METÁLICAS REFORÇADAS, devidamente tratados para resistir às intempéries, com altura mínima de 2,1 m,

fixado junto aos bordos externos da faixa de domínio, com extensão a ser definida, de, pelo menos, 20 m para cada lado do eixo longitudinal da obra, induzindo o pedestre à travessia pela passarela .

Em nova análise técnica referente ao atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi aceita a habilitação técnica por similaridade entre tela e gradil de aço galvanizado, comprovando a experiência exigida no serviço, conforme o termo de referência.

Conclusão

A licitante apresentou os dados de capacidade técnica estando em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

É fundamental ressaltar a importância da conformidade rigorosa com os requisitos estabelecidos no termo de referência, visando assegurar a integridade e transparência do processo licitatório.

Os atestados de capacidade técnica desempenham um papel crucial na avaliação da competência e experiência da empresa na execução dos serviços propostos.

Diante disso, retorna-se os autos à Gerência de Licitação - GELIC para as providências futuras.

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON DIVINO JACOB FACURI, Gerente**, em 19/07/2024, às 13:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **62389254** e o código CRC **F812A01D**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO -

CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202300005030529



SEI 62389254